



PROCESSO Nº 323/17

PROTOCOLO Nº 14.336.808-4

PARECER CEE/CEIF Nº 219/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA INÊS - ENSINO FUNDAMENTAL
E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA INÊS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 407/17-Sued/Seed, de 01/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 10/11/16, de interesse do Colégio Estadual Santa Inês - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Inês, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 76 e 119).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santa Inês - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joaquim Campos, nº 110, Centro, do município de Santa Inês, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2234/17, de 29/05/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/05/17 a 24/05/22 (fl. 120).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3222/81, de 30/12/81, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2229/82, de 17/08/82, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3203/13, de 15/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 70/13, de 16/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/05/12 até 16/05/17 (fl. 82).



PROCESSO Nº 323/17

1.2 Organização Curricular (fl. 92)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NUCLEO: 22 - PARANAVAI		MUNICIPIO: 2380 - SANTA INES									
ESTAB.: 00017 - SANTA INES, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE		2	2	2	2					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO	*	1	1							
	GEOGRAFIA		2	3	3	3					
	HISTORIA		3	2	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5					
	MATEMATICA		5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23					
PD	L.E.M. -INGLES		2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2					
	TOTAL GERAL		25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO Nº 323/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 102)

Ensino	Ano/ Série	Matriculas					Transferidos					Desistentes				Reprovados				Concluintes			
	Etapa	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
	Modulo	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	
Ensino Fundamental	6º	25	35	27	20	27	02	03	01	01	00	00	00	00	05	03	01	00	18	29	25	19	
	7º	29	28	32	28	20	04	06	02	01	00	00	00	01	08	00	02	00	17	22	28	26	
	8º	42	26	26	30	24	04	00	03	03	02	00	01	00	07	00	01	00	29	26	21	27	
	9º	32	31	29	26	26	05	05	02	04	02	03	01	02	02	00	00	00	23	23	26	20	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 93)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 276/16, de 02/12/16, do NRE de Paranavaí, composta pelas técnicas pedagógicas: Rute Izabel Moreira Pinheiro, licenciada em História, Maria Ilda Tanaka Falavigna, licenciada em Ciências/Física e Heloiza Helen da Silva, licenciada em Ciências/Biologia, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 08/12/16, e informa:

(...) O **Laboratório de Ciências**, não possui espaço específico, os equipamentos recebidos são armazenados em um armário na sala dos docentes. As aulas práticas são ministradas em sala de aula ou no pátio pelos professores das áreas afins. Algumas aulas de Matemática utilizam materiais concretos para diversificar a metodologia. Para os alunos, as aulas em laboratório seriam de extrema importância, pois através deles haveria a transição da teoria para a realidade cotidiana e a aplicação dos fundamentos estudados, despertando assim maior interesse e aproveitamento dos mesmos. As atividades são realizadas nas salas de aula, no pátio e em visita de campo. Segundo a Direção, em 2017, pretende montar uma sala ambiente.

(...) Devido à readequação de espaço, os **Laboratórios de Informática**, um do PR-Digital e outro do Proinfo, ocupam o mesmo espaço com 23,94 m², quinze monitores, seis CPU's, sete mesas, cadeiras e ventilador. Durante o trabalho de pesquisa os alunos são acompanhados pelos professores que utilizam também os equipamentos durante a hora atividade.

(...) A **Biblioteca** funciona na antiga casa do permissionário. Possui uma mesa, cadeiras, vinte e seis estantes em aço, uma estante em madeira, um banheiro com um sanitário e uma cuba. Mesmo o espaço sendo pequeno, o acervo bibliográfico fica disposto em prateleiras de fácil acesso e, é composto de livros didáticos para os professores e alunos e biblioteca específica do professor.



PROCESSO Nº 323/17

(...) Para o desenvolvimento das **práticas esportivas** é utilizada quadra poliesportiva coberta, com espaço de 864,00 m², com arquibancada, espaço para cantina, um palco e dois banheiros, sendo um masculino com um sanitário e uma pia e outro feminino com dois sanitários e duas pias.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos**: os professores e alunos utilizam de forma diversificada os recursos materiais e tecnológicos como apoio para enriquecer os conteúdos desenvolvidos em sala de aula, oportunizando uma aprendizagem mais significativa. Além do acervo bibliográfico a escola conta com mapas, jogos pedagógicos, alguns materiais dos laboratórios. Quanto aos recursos tecnológicos, conta com aparelhos de televisão, caixa de som, aparelho de DVD, computadores, impressora, retroprojetor, projetor, tablet, lousa digital, amplificador, micro system, data show, filmadora e câmera fotográfica.

(...) Para melhorar o atendimento dos alunos no Colégio Estadual Santa Inês – EFM foram realizadas algumas **melhorias** das instalações físicas desde a última renovação onde podemos destacar a pintura e instalação de cortinas em cinco salas de aula e reforma no bebedouro do pátio. Foram adquiridos ventiladores, estantes de aço, mesa de ping pong e inúmeros materiais.

(...) **Corpo Docente**: Os professores são habilitados e capacitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico, conforme as normas legais (fl. 99).

(...) Quanto à **acessibilidade** a pessoas portadoras de necessidades especiais, a instituição possui rampas de acesso com guarda-corpo e corrimão da parte externa para o interior do prédio, para quadra coberta, para o pátio coberto e uma pequena rampa para um portão de saída alternativa. A escola foi contemplada com o “Programa Escola 1000”, onde estarão sendo realizadas algumas reformas e adequações.

(...) A instituição de ensino participa do **Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola** e já protocolou a solicitação Certificado de Conformidade através do protocolo nº 14.324.195-5, de 01/11/16.

(...) **Licença Sanitária** expedida em 04/11/16, com validade até 31/12/16.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Paranaíba ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 114).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 116)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 361/17-CEF/Seed, de 15/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 323/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Santa Inês - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Inês.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

Não possui espaço específico para o Laboratório de Ciências, as aulas práticas são ministradas em sala de aula, no pátio e em visitas de campo. Convém destacar que o Colégio foi contemplado pelo Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária de 04/11/16, expirou em 31/12/16, com o processo em trâmite.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foi apensada cópia da Vida Legal da Instituição de ensino às folhas 123 e 124.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Santa Inês - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Inês, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 16/05/17 até 16/05/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o espaço específico do Laboratório de Ciências, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 323/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE